



CT.DFCC.000122/2022

Aos
Srs. Carlos Andre de Maria De Arruda – Diretor Presidente / Selma Berezutchi Aftim -
Coordenadora de Negócios
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PRODESP
Rua Agueda Gonçalves nº 240 – Jd. Pedro Gonçalves
06760 900 Taboão da Serra SP

CONTRATO Nº 015122305100 - Designação de Gestor

Prezados Senhores,

Comunicamos a V.Sas. que o Sr. João Cipolletta – Chefe do Departamento de Suporte de Manutenção - DFIM, telefones (11) 3689-6331 / (11) 97404-0444, será o responsável pela gestão do Contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

REGINALDO ANTONIO DE PINHO
Chefe do Departamento de Contratações e Compras

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Rua Boa Vista, 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por REGINALDO ANTONIO DE PINHO - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DFCC - 09/05/2022 às 08:21:04.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 06/05/2022 às 16:20:42.
Documento Nº: 41121381-9439 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41121381-9439>



CPTMDCI202217476A



CÓDIGO ÚNICO Nº 2022030692-7
CONTRATO Nº 015122305100
PROCESSO Nº 0151223051 - CPTM-PRC-2022/01375

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DO DIREITO DE USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT, NA MODALIDADE EAS - ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no CNPJ sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo/SP, na Rua Boa Vista nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, com sede em Taboão da Serra/SP, na Rua Agueda Gonçalves nº 240 – Jd. Pedro Gonçalves, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), das normas internas específicas da CPTM, do Código de Conduta e Integridade da CPTM, do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto deste Contrato, pelas condições constantes das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para os fins do Processo nº 0151223051, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento do direito de uso de licenças de software Microsoft, na modalidade EAS - Enterprise Agreement Subscription.

SKU	Descrição	Qtde
AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG Subs VL MVL Per Usr	1568
KV3-00356	WINENTperDVC ALNG UpgrdSAPk MVL Pltfrm	1568
AAA-12415	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	1568
T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1000
KV3-00381	WINENTperDVC ALNG UpgrdSAPk MVL	1637
AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	1637
TPA-00001	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	4250
77D-00110	VProSubMSDN ALNG AS MVL	19

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



CPTMCAP202231203A



CPTMDCI202217483A



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>





6QK-00001	Azure prepayment	21
7F4-00002	WINVDAE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	400

1.2 A presente contratação, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, não envolve transferência de tecnologia à CPTM.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento os seguintes documentos:

- 2.1.1 Condições Gerais de Execução (Anexo 1);
- 2.1.2 Proposta da CONTRATADA (Anexo 2);
- 2.1.3 Declaração de Ciência e Responsabilidade (Anexo 3); e
- 2.1.4 Termo de Ciência e de Notificação (Anexo 4).

2.2 No caso de divergências entre o contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste contrato.

2.3 Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.4 No caso de divergência entre os anexos e a Proposta da CONTRATADA prevalecerão os documentos da CPTM.

3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato e seus anexos, partes integrantes deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

4.2 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM em até 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do contrato.

4.3 O prazo referido acima poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.

4.4 A inobservância do prazo de execução estipulado nesta cláusula somente será admitida pela CPTM, quando fundamentada nos motivos de força maior nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro ou por motivos imputáveis à CPTM, os quais deverão ser comprovados sob pena de a CONTRATADA incorrer nas penalidades estipuladas neste contrato.

4.5 A hipótese de que trata o subitem anterior somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e desde que aceita, também por escrito, pela CPTM.

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



4.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na CPTM.

5 VALOR DO CONTRATO

5.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 5.393.108,91 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e oito reais e noventa e um centavos), em março/2022, data base dos preços, conforme discriminado na Planilha de Quantidades e Preços Propostos - Anexo 2, deste contrato.

5.1.1 O valor definido nesta cláusula contempla todos os equipamentos, materiais, instrumentos, transportes, mão-de-obra, acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos, etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no Programa de Trabalho: 26783370746270000, Natureza da Despesa nº 339040, Origem dos Recursos 004004004 – RAV 5451/2022.

7 REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

8 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços objeto deste contrato serão apontados por uma única medição, conforme item 4.4 das Condições Gerais de Execução, parte integrante do presente instrumento.

8.2 A medição será realizada diretamente pela CONTRATADA, indicando as quantidades correspondentes aos serviços previstos e realizados, a data e o local onde os mesmos foram executados e o valor correspondente às atividades executadas no período abrangido pela mesma.

8.3 A medição deverá ser numerada sequencialmente, discriminando o número deste contrato, o seu objeto e a Ordem de Serviço correspondente.

8.4 A medição deverá ser apresentada à CPTM até o 5º (quinto) dia útil, contado do último dia do período de adimplemento de cada parcela, mediante protocolo onde conste a data de sua entrega.

8.5 A CPTM terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência da medição e dos relatórios e a sua aprovação.

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDC/2022/17483A



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



- 8.6 A medição não aprovada pela CPTM será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação para nova conferência.
- 8.7 A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal, conforme estabelecido nesta cláusula.
- 8.8 A devolução da medição não aprovada pela CPTM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 8.9 Na hipótese de devolução da medição de forma indevida, a CPTM ressarcirá à CONTRATADA o valor da rejeição, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore" desde a data de vencimento original até a do efetivo pagamento.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A CPTM procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
- 9.1.1 Após a aprovação da medição e do recebimento da respectiva Carta de Aprovação de Faturamento - CA, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar ao Departamento Fiscal – DFSF da CPTM, via endereço eletrônico DFSF-NRDF@cptm.sp.gov.br, o (s) documento(s) fiscal (is) pertinentes à operação, dos quais deverão constar todos os tributos incidentes na fonte sobre a prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula de tributos deste contrato.
- 9.1.2 Na nota fiscal e no documento fiscal deverão ainda ser indicados o número do contrato, o período medido, o número da Ordem de Serviço, o número da medição e os locais de realização dos serviços. No processamento do pagamento, obedecerá a CPTM as disposições contidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, e normas complementares.
- 9.1.3 O documento fiscal não aprovado pela CPTM será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 9.1.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela CPTM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 9.1.5 A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que aprovados a medição, a nota fiscal e o documento fiscal, nos prazos estabelecidos nas cláusulas da medição e de pagamento deste contrato.

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDC/2022/17483A



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



9.1.5.1 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

9.1.6 Na hipótese de ocorrer devolução da medição, conforme estabelecido na correspondente cláusula deste contrato, o prazo de pagamento se dilatará pelo número de dias corridos contados entre a data de devolução e a(s) data(s) da nova apresentação.

9.1.7 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à CPTM, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios
 VA = Valor em atraso
 n = Número de dias corridos em atraso

9.1.8 Excetua-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393, do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente comprovados.

9.1.9 Os valores de eventuais reajustamentos de preços deverão ser indicados no corpo do documento de cobrança e faturados separadamente do valor principal, acompanhados da respectiva memória de cálculo, bem como da cópia da publicação do índice de preços que compõe a fórmula de reajuste.

9.1.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto Estadual nº 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.

9.1.11 A CONTRATADA deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e o nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento - DFFO da CPTM, sito na Rua Boa Vista nº 175, Edifício Cidade II, Bloco B, 2º andar, Centro, São Paulo - SP.

9.1.12 A CPTM poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis, descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a CPTM e a CONTRATADA.

9.1.13 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela CONTRATADA contra a CPTM não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A CPTM não se obriga a efetuar pagamentos de títulos

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
 Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
 Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".

9.1.14 A CONTRATADA dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a CPTM, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

10 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Para o reajustamento dos preços contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a

$$R = P_0 \times [(A_1 / A_0) - 1], \text{ onde:}$$

R = parcela de Reajuste;

P₀ = preço na data base de referência do contrato.

A₁ = número índice IPC FIPE, categoria Geral, referente ao mês anterior ao da aplicação do reajuste de preços.

A₀ = número índice IPC FIPE, categoria Geral, referente ao mês anterior ao da data base do contrato.

10.2 A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês base dos preços - março/2022.

10.3 Na hipótese de até a emissão do documento de cobrança, não ter sido divulgada a variação do índice, o reajustamento será calculado, de forma provisória, por meio da aplicação do último índice conhecido.

10.4 Quando da publicação dos índices definitivos, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e documento de cobrança referentes à diferença do reajuste, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias corridos da entrega desses documentos à CPTM ou na data de vencimento original, o que ocorrer depois.

10.5 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.

10.6 Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à CONTRATADA, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.

11 TRIBUTOS

11.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução encontram-se incluídos no preço do contrato, competindo à CONTRATADA apurá-los e recolhê-los, sem direito a reembolso. Na hipótese de fornecimento que implique à CPTM apurar e recolher o ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de que trata art. 117 do RICMS PAULISTA, a CONTRATADA desde logo autoriza que o pertinente valor seja deduzido/glosado de pagamentos subsequentes a ela efetuados.

11.2 A alíquota do ICMS, já inclusa no preço, será aquela vigente por ocasião do faturamento para a CPTM, correspondente ao respectivo Estado da Federação.

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



- 11.3 A CPTM se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 11.4 Se durante o prazo de vigência deste contrato houver a alteração da alíquota dos tributos e demais encargos, ou a instituição de novos tributos que diretamente afetem os preços constantes deste contrato, os mesmos serão ajustados desde que devidamente comprovada a sua incidência e devidamente acordada entre as partes.
- 11.5 Caso haja majoração de tributos e esta esteja incluída na fatura, estando a CONTRATADA em atraso em relação ao prazo de execução dos serviços, por fatos de sua exclusiva responsabilidade, a CPTM responderá, unicamente, pelo valor do tributo da época em que o evento deveria ter sido realizado, devendo a CONTRATADA suportar o ônus dessa diferença.
- 11.6 A CPTM, quando for a responsável tributária e nessa qualidade, apurará e reterá os tributos devidos dos pagamentos que efetuar e os recolherá segundo a legislação vigente.
- 11.7 As notas fiscais serão emitidas com observância do prazo de recolhimento dos tributos incidentes na fonte. Na hipótese de a emissão se der após o prazo de recolhimento ou de forma ou tempo que não permita o tempestivo recolhimento dos tributos incidentes na fonte, a CONTRATADA, assume desde logo, a responsabilidade pelo pagamento dos correspondentes encargos moratórios.
- 11.8 A CONTRATADA deverá fazer constar em suas notas fiscais todos os tributos incidentes na fonte, com indicação de sua base de cálculo, alíquota e do montante apurado. Na hipótese de isenção ou outra ocorrência que venha a inibir a incidência tributária, a CONTRATADA deverá indicá-la no documento fiscal, acompanhada do devido fundamento legal.
- 11.9 Na ocorrência de divergência entre o valor do tributo informado na nota fiscal e o efetivamente apurado, retido e recolhido na fonte, a CONTRATADA desde logo reconhece e autoriza à CPTM a deduzir a diferença apurada no próprio ou em futuros pagamentos a ela efetuados, a qualquer título.
- 11.10 Quando se tratar de faturamento decorrente de serviços tributados pelo Imposto sobre Serviços - ISS, retidos e recolhidos pela CPTM, a cobrança deverá ser efetuada por documentos fiscais individualizados, de acordo com o município em que é prestado o serviço.
- 11.11 A CONTRATADA, se permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISS, deverá tomar as providências previstas na legislação municipal pertinente para que ocorra seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, de modo a que o ISS indicado na nota fiscal corresponda exatamente ao valor a ser recolhido. Nestas providências incluem-se o prévio exame da fiscalização ou o cadastramento das notas fiscais de materiais em programas específicos de apuração de impostos municipais.
- 11.12 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tributos e/ou encargos financeiros que venham a ser imputados a CPTM, em decorrência de incorreções de faturamento ou de situações que possam inibir a CPTM do

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDC/2022/17483A



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



cumprimento de suas obrigações tributárias, cabendo o respectivo ressarcimento.

12 OBRIGAÇÕES DA CPTM

12.1 A CPTM se responsabiliza por:

- 12.1.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 12.1.2 Proporcionar à CONTRATADA, acesso adequado aos locais de realização dos serviços, nas dependências da CPTM;
- 12.1.3 Viabilizar toda fiscalização necessária ao acompanhamento na execução e medições dos serviços efetuados.
- 12.1.4 Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.
- 12.1.5 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere este Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 13.1.1 Dar início à execução dos serviços a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço - O.S. emitida pela CPTM.
- 13.1.2 Não alterar nenhuma especificação ou projeto sem prévia consulta e aprovação da CPTM.
- 13.1.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, conduzindo-os de modo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 13.1.4 Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.5 Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 13.1.6 Considerar custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



- 13.1.7 Possuir quadro de empregados qualificados, com formação e conhecimentos específicos e compatíveis com os serviços especializados necessários para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 13.1.8 Cientificar a CPTM o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, de qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades descritas.
- 13.1.9 Paralisar, por determinação da CPTM ou seus prepostos, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas, projetos, normas regulamentadoras e a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM.
- 13.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 13.1.12 Disponibilizar, sem ônus adicional a CPTM, as versões mais recentes dos PROGRAMAS DE COMPUTADOR/SERVIDOR a serem fornecidos, que estejam sendo comercializados no mercado, na data da disponibilização dos mesmos, como também durante toda a vigência deste contrato, bem como o fornecimento das versões anteriores para fins de compatibilidade com a base instalada, caso seja solicitado pela CPTM
- 13.1.13 Possibilitar à CPTM fazer uma cópia dos PROGRAMAS DE COMPUTADOR/SERVIDOR, para fins de "back-up".
- 13.1.14 Dar conhecimento à CPTM, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da descontinuidade de comercialização dos PROGRAMAS DE COMPUTADOR/SERVIDOR objeto desta contratação.
- 13.1.15 Obter as devidas autorizações previstas em lei para a prestação do serviço, bem como promover as inscrições e registros necessários a tanto;
- 13.1.16 Obedecer às normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



13.1.17 Guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.

14 PESSOAL

- 14.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CPTM e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CPTM ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.
- 14.2 A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos, não transfere à CPTM a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.3 Ocorrendo eventuais ações reclamationárias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA, fica esta, obrigada a requerer e obter a exclusão da CPTM da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- 14.4 Na hipótese de a CPTM vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamationárias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CPTM, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a CPTM utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 14.5 A mão-de-obra deverá ser qualificada e deverá estar devidamente treinada para as diferentes tarefas técnico-administrativas, de modo a atender eficientemente todas as atividades previstas neste contrato e seus anexos.
- 14.6 Todos os empregados que estiverem prestando serviços nas dependências da CPTM deverão apresentar-se identificados através de crachás e usando os EPI's necessários à função.
- 14.7 A CONTRATADA deverá apresentar à CPTM, quando solicitado, o registro de todos os empregados ligados ao contrato e, deverá, obedecer todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



CPTM/CAP/2023/203A



CPTMDC/2022/17483A



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
 Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GFI - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
 Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A CPTM reserva-se o direito de exercer diretamente por si ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA, solicitando à mesma, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CPTM quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços contratados.
- 15.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 15.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela, boa técnica e qualidade dos serviços contratados.
- 15.4 A CONTRATADA obriga-se a atender as determinações da fiscalização da CPTM relativas à técnica de execução e à segurança do trabalho.
- 15.5 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será feito sempre por escrito, não sendo levado em consideração para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

16 PENALIDADES

- 16.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
- 16.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, desde que não seja reincidente;
- 16.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 16.1.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 16.1.4 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no subitem anterior;
- 16.1.5 Multa de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor atualizado do saldo do contrato, em caso desistência ou rescisão do contrato.
- 16.2 Além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas anteriormente, a CPTM poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados no item de Rescisão, bem como aplicar a suspensão

Rua Boa Vista n° 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDC/2022/17483A



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



temporária ao direito de licitar e de impedi-la de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 16.3 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 16.4 O pagamento das multas previstas nos itens 16.1.3 a 16.1.5 não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 16.5 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 16.6 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 9.1.7 deste contrato.

17 RESCISÃO

17.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CPTM a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da CPTM;
- d) A fusão, cisão, incorporação, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da CPTM para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A dissolução da sociedade, o falecimento da CONTRATADA, a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDCI202217483A



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções;
 - k) O atraso nos pagamentos devidos pela CPTM, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.1.1 A rescisão por iniciativa da CONTRATADA deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos.
- 17.2 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os serviços já elaborados ou em elaboração, pela CONTRATADA, até a data rescisória, passarão à propriedade da CPTM.
- 17.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a CPTM.
- 17.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 18 SUBCONTRATAÇÃO**
- 18.1 O objeto do presente contrato é indivisível e deverá ser executado em sua totalidade pela CONTRATADA, não sendo admitida a subcontratação.
- 19 ALTERAÇÕES**
- 19.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 19.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDC/2022/17483A



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



- 19.4 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no subitem 18.2.
- 19.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.

20 GARANTIA TÉCNICA

- 20.1 A responsabilidade técnica pelos documentos elaborados pela CONTRATADA subsistirá, mesmo após o recebimento definitivo dos mesmos pela CPTM, na forma e nos prazos determinados pela legislação vigente.
- 20.2 A CONTRATADA responderá pela boa qualidade dos documentos técnicos, pelos serviços e pelos fornecimentos por ela desenvolvidos e executados, mesmo após a aprovação pela CPTM.
- 20.3 A garantia deverá abranger todos e quaisquer tipos de falhas detectadas, a qualquer tempo, em relação à utilização inadequada de materiais, equipamentos ou mão de obra, de fornecimento e responsabilidade da CONTRATADA.

21 PROPRIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 21.1 Todos os relatórios, documentos técnicos, informações, análises, compilações, estudos e outros documentos elaborados pela CONTRATADA, na execução dos serviços, serão entregues à CPTM, na forma impressa e em meio eletrônico, junto com inventário detalhado dos referidos documentos, respeitados os direitos de propriedade industrial.
- 21.1.1 Os documentos referidos no subitem anterior, oriundos da prestação de serviços objeto desta contratação, quando em arquivo eletrônico, deverão apresentar formatos compatíveis (Microsoft Word, MS Excel, Autocad, MS Power Point, VISIO, Corel Draw, MS Project, MS Access) com os existentes na CPTM.
- 21.2 No entanto, a documentação fornecida poderá ser utilizada pela CPTM, em qualquer ampliação, modificação ou alteração que julgar conveniente.
- 21.3 A documentação técnica apresentada à CONTRATADA é de propriedade da CPTM, sendo vedada sua utilização pela CONTRATADA para outros fins que não os previstos neste contrato. A CONTRATADA deverá manter rigoroso sigilo a respeito dessa documentação.
- 21.4 Quando do encerramento definitivo deste contrato, a CONTRATADA deverá ter entregue à CPTM, todos os documentos a que estiver contratualmente obrigada.

22 DIREITOS AUTORAIS

- 22.1 A CONTRATADA deverá garantir, indenizar e proteger a CPTM, seus sucessores, cessionários, clientes e usuários contra quaisquer responsabilidades, inclusive custos, indenizações, despesas, reclamações, ações ou processos judiciais sejam de que natureza forem, resultantes ou

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTM/DC/2022/17483A



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



relacionados com qualquer infração dos dispositivos de marcas e patentes e/ou direitos autorais, com relação à execução do objeto deste contrato.

- 22.2 A CPTM comunicará à CONTRATADA, por escrito, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais contra ela propostas, obrigando-se a CONTRATADA, conforme opção da CPTM, a:
- 22.2.1 Defendê-la na forma entendida como a mais conveniente, pagando quaisquer danos, prejuízos e/ou custos a que venha a CPTM a ser condenada, por força das citadas medidas;
- 22.2.2 Substituir, por produtos não infringentes, os produtos ou parte desses produtos declarados como tal, por decisão judicial, ou modificá-los, de forma a torná-los produtos não infringentes;
- 22.2.3 Garantir à CPTM a continuidade e qualidade dos serviços previstos no contrato.
- 22.3 Em qualquer das três hipóteses, correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para adoção da opção entendida como mais conveniente pela CPTM, bem como as despesas relativas à consecução da(s) alternativa(s) indicada(s) e aprovada(s) pela CPTM.
- 22.4 Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão encontrar-se totalmente desembaraçados de controle ou acordo com terceiros, especificamente patentes ou "know-how", que impeçam a CPTM o conhecimento de detalhes do projeto.

23 COMUNICAÇÕES

- 23.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:
 COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 RUA BOA VISTA, Nº 185 – CENTRO
 SÃO PAULO/SP
 CEP 01014-001
 CONTRATO Nº 015122305100

CONTRATADA:
 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
 RUA AGUEDA GONÇALVES Nº 240 – JD. PEDRO GONÇALVES
 TABOÃO DA SERRA/SP
 CEP 06760-900
 CONTRATO Nº 015122305100
 CONTATO: Sílvia Helena Negrini Campanille
 TEL/FAX: (11) 2845-6081
 E-MAIL: snegrini@sp.gov.br

- 23.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDC/2022/17483A



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
 Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
 Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.

- 23.3 A CPTM e a CONTRATADA deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

24 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 24.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 24.2 O objeto deste contrato será aceito pela CPTM, desde que atenda as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que fazem parte integrante do mesmo.
- 24.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pela CPTM e pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão dos trabalhos pela CONTRATADA. Na emissão do TRP, deverão ser registradas todas as pendências a serem solucionadas no período de observação de defeitos ou falhas na conclusão do escopo. Não ocorrendo a solução das pendências nos prazos contratuais, a CONTRATADA passará à condição de inadimplência perante a CPTM.
- 24.4 O Recebimento Definitivo será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pela CPTM e pela CONTRATADA.

25 NOVAÇÃO

- 25.1 Se qualquer das partes contratantes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

26 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 26.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

27 VÍNCULO

- 27.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 0151223051 e à proposta da CONTRATADA.

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDC/2022/17483A



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



28 FORO

28.1 As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer litígios referentes a este Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, destinadas uma à CONTRATADA e a outra a CPTM, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Diretora Administrativa e Financeira
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 955.679.681-91
RG nº 4019520 – SPTC - GO

PEDRO TEGON MORO
Diretor Presidente
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 144.051.718-58
RG nº 21.448.592-4

JOSÉ LUIZ BARCI NEVES
Gerente de Tecnologia da Informação
jose.barci@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 853.555.507-20
RG nº 39.326.561-4

Pela **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**:

CARLOS ANDRE DE MARIA DE ARRUDA
Diretor Presidente
andre.arruda@sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 264.722.698-90
RG nº 23.217.043-5

SELMA BEREZUTCHI AFTIM
Coordenadora de Negócios
saftim@sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 178.063.148-06
RG nº 26.242.435-6

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDC/2022/17483A



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



ANEXO 1

CONTRATO Nº 015122305100

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

1. OBJETO

1.1 Fornecimento do direito de uso de licenças de software Microsoft na modalidade EAS - Enterprise Agreement Subscription.

2. PRODUTOS/QUANTITATIVOS

SKU	Descrição	Qtde
AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG Subs VL MVL Per Usr	1568
KV3-00356	WINENTperDVC ALNG UpgrdSAPk MVL Pltfrm	1568
AAA-12415	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	1568
T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1000
KV3-00381	WINENTperDVC ALNG UpgrdSAPk MVL	1637
AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	1637
TPA-00001	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	4250
77D-00110	VSPProSubMSDN ALNG AS MVL	19
6QK-00001	Azure prepayment	21
7F4-00002	WINVDAE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	400

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS REQUERIDAS

3.1 **Fabricante:** Microsoft Corporation.

3.2 **Part Number:** Conforme relação dos produtos indicados no item 2.

3.3 **Versão:** Durante vigência do contrato deverá ser fornecida a versão mais recente.

3.4 **Softwares e chaves de licenciamento:** Acesso ao website do fabricante para download contendo o programa e chaves para instalação/liberação de uso.

4. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 ENTREGA DOS PRODUTOS

- a) O fornecedor obriga-se, sem ônus adicional à CPTM, a disponibilizar as versões mais recentes dos produtos constantes no item 2 - Quantitativos, bem como o fornecimento das versões anteriores para fins de compatibilidade com a base instalada, caso seja solicitado pela CPTM.
- b) A CPTM poderá fazer uma cópia dos produtos licenciados para fins de "back-up".

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDC/2022/17483A



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



4.2 ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.2.1 A CONTRATADA deverá dar todo o apoio necessário a ativação e configuração dos produtos contratados sem custo adicional para a CPTM.

4.3 ACEITE DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO - OS

- a) A CPTM emitirá o termo de aceite para os produtos após a constatação da liberação das chaves das licenças dos produtos licenciados neste Termo de Referência e validação do pleno funcionamento dos produtos contratados.
- b) O prazo máximo para emissão do termo de aceite dos produtos é de 15 (quinze) dias a contar da data de liberação das chaves dos produtos.
- c) O prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço - OS é de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato.

4.4 ENTREGÁVEIS

- a) Chave das licenças dos produtos licenciados no contrato, através da Web (www), em até 5 (cinco) dias corridos da data de emissão da Ordem de Serviço - OS.

4.5 PAGAMENTO

- a) Considerando as condições da modalidade EAS, o pagamento ocorrerá em parcela única, da seguinte forma: Parcela única – 100% do valor contratado, 30 dias da emissão da Ordem de Serviço.

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDC/2022/17483A



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



ANEXO 2
CONTRATO Nº 015122305100
PROPOSTA DA CONTRATADA

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



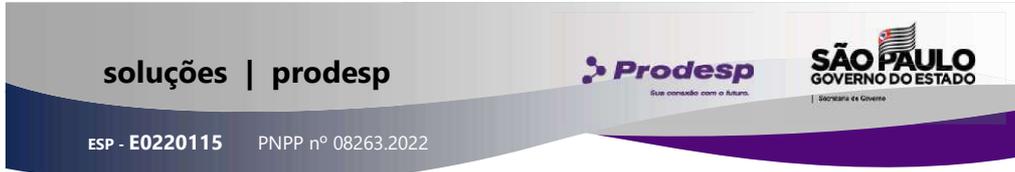
CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDC/2022/17483A



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0220115

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD022077**, firmado com a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**.

1. OBJETO

Serviços de Processamento em Nuvem Pública com fornecimento de Plataforma como serviço - *PaaS Middleware com Serviços de Gestão de Middleware Avançado e Plataforma de Colaboração e Produtividade – Básico*.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Serviços de Processamento em Nuvem Pública

Na prestação dos serviços em nuvem a CONTRATANTE estabelece as diretrizes para política de segurança da informação e comunicação, o processo de gestão de riscos e a política de continuidade de serviços conforme a Deliberação COETIC N.º 01/2017 que estabelece a política para o uso de computação em nuvem.

A prestação do serviço contempla:

- Fornecimento de poder computacional para Processamento em Nuvem Pública;
- Gestão para acompanhamento do consumo dos recursos em Nuvem Pública;

A nomenclatura adotada para medir o Serviço de Processamento em Nuvem Pública Gerenciado pela CONTRATADA é a **USN – Unidade de Serviços em Nuvem**.

A quantidade de Unidade de Serviços em Nuvem – **USN**, será aferida mensalmente e prevê o uso do poder computacional para Processamento em Nuvem Pública.

A quantidade de USN consumidas será apresentada por meio de relatórios emitidos e enviados mensalmente à CONTRATANTE para acompanhamento dos recursos computacionais previstos durante o período de vigência contratual.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

1 - 10



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento N.º: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



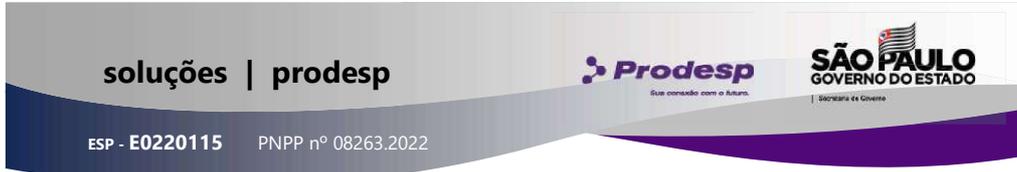
Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento N.º: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



CPTM/CAP202231203A



CPTMDCI202217483A



2.1.1. Fornecimento de poder computacional proveniente de Nuvem Pública

Compreende a disponibilização, sob demanda, de recursos computacionais no ambiente da Nuvem Pública oferecendo capacidade de processamento, memória, armazenamento de dados, sistema operacional, conectividade, segurança, plataformas (PaaS) e o uso de API's.

2.1.2. Gestão para acompanhamento do consumo em Nuvem Pública (Básico)

O serviço é composto da disponibilização do ambiente de processamento e acompanhamento do consumo dos serviços, visando assegurar à CONTRATANTE a saúde financeira e continuidade da disponibilização do ambiente, em cada Nuvem Pública.

Assim, fornecendo à CONTRATANTE informações administrativas para acompanhamento da situação do Ambiente de Processamento na Nuvem Pública.

2.1.3. Atividades Previstas - Serviços Básicos

2.1.3.1. Serviços de Processamento em Nuvem Pública

- Criação de conta com capacidade de provisionamento de recursos de IaaS (Infraestrutura como Serviço), PaaS (Plataforma como Serviço), e SaaS (Software como Serviço) de acordo com o projeto da CONTRATANTE.

2.1.3.2. Gestão para acompanhamento do consumo em Nuvem Pública

- Acompanhamento do consumo:
 - Emissão de um relatório mensal padrão com o acompanhamento de consumo dos recursos, visando assegurar a saúde financeira e continuidade da disponibilização do ambiente.

2.1.4. Condições gerais

O encerramento do contrato se dará por decurso de prazo ou na extinção dos valores previstos implicando na indisponibilidade do ambiente da CONTRATANTE.

Para os serviços prestados nesta modalidade é responsabilidade da CONTRATANTE a migração dos dados, e seu respectivo custo, para outro ambiente no encerramento do contrato.



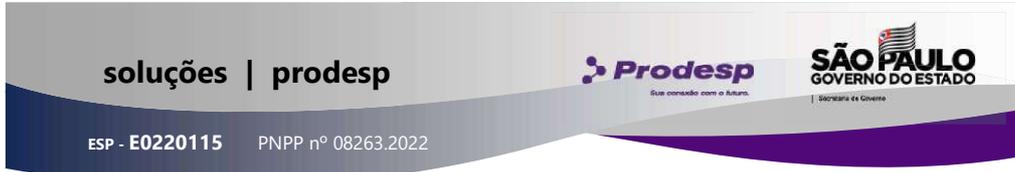
Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GFI - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



2.1.5. Pré-requisitos

- Acesso à Internet.

2.1.6. Serviços fora do escopo de Nuvem Pública

- Desenvolvimento e/ou manutenção de aplicativos;
- Suporte aos usuários dos sistemas hospedados no ambiente objeto desta ESP;
- Backup de dados (com retenção de 30 dias);
- Ferramenta de monitoramento de aplicações;
- Central de Atendimento (Help Desk / Service desk);
- Portal on-line para acompanhamento do consumo;
- Política de continuidade;
- Políticas relativas à Nuvem Pública e Processo de Gestão de Riscos;
- Estratégia de Migração de dados;
- Relatórios de Acompanhamento de consumo fora do padrão fornecido.

2.2. PLATAFORMA COMO SERVIÇO – PaaS *Middleware*

Este serviço disponibiliza os softwares necessários para suportar a aplicação e garantir o correto funcionamento da plataforma, bem como a troca de dados de forma segura entre seus diversos módulos. Estão excluídos deste item os bancos de dados Oracle e SQL, bem como os servidores de aplicação JBOSS e Websphere.

2.2.1.1. Serviços Gestão de Middleware Avançado – Serviço de Implantação

(1 unidade corresponde a até 500 licenças, aplicável para licenças de subscrição envolvendo Dynamics e/ ou Power BI Premium e/ ou perpétua / select / on premises e / ou ORACLE RIGHTNOW e / ou SALESFORCE MARKETING)

- Relatórios de justificativas e aprovações internas;
- Emissão de termo de compra (TC);
- Controles de vigência dos licenciamentos;
- Renovações e disponibilidade do licenciamento contratado junto ao fornecedor;
- Controles e medições das licenças disponibilizadas no portal do fornecedor;
- Gestão de novas demandas com o fornecedor;
- Gestão de Fornecedores;
- Habilitação / ativação das licenças e envio de informação ao cliente (serial, chave de instalação);
- Orientação e apoio técnico quanto a ativação local e instalação;
- Orientação técnica remota ou presencial, quando necessário;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

3 - 10



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



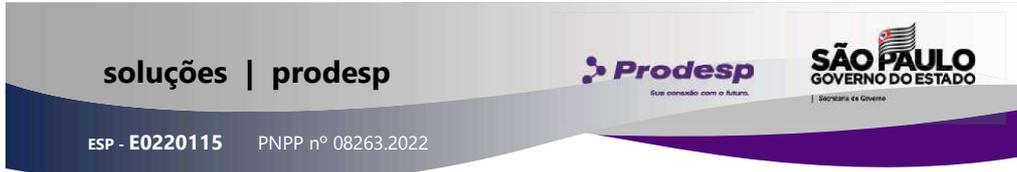
Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDCI202217483A



- Apoio técnico na configuração de locatários e workspaces;
- Apoio técnico na gestão de usuários e atribuição de licenciamento;
- Apoio técnico no tratamento de incidentes / Troubleshooting;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários para controle de acessos;
- Métricas de uso;
- Gestão de capacidades e visuais organizacionais;
- Apoio técnico na configuração de ambientes;
- Gestão de capacidades e portais;
- Registro e configuração de sites;
- Ativação e desativação de recursos.

2.2.2. Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços é de 24X7x365, considerando as paradas programadas para manutenção.

2.2.3. Serviços fora do escopo

- Desenvolvimento e manutenção de aplicativos e sistemas;
- Suporte aos usuários dos sistemas utilizados pela CONTRATANTE;
- Gerenciamento, monitoramento, manutenção e suporte à infraestrutura e aos usuários locais no ambiente de TIC.

2.3. Plataforma de Colaboração e Produtividade – Básico

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo para seus usuários, com e-mail e calendário (Outlook), rede social corporativa (Sharepoint), chat e videoconferência (Teams), armazenamento de arquivos (OneDrive), ferramenta de planejamento (Planner), além do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e OneNote), também na nuvem.

Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis:

Básico F1

E-mail 2GB
OneDrive 2GB
Planner
Teams
Office Online

Básico E1

E-mail 50GB
OneDrive 1TB
Planner
Teams
Office Online



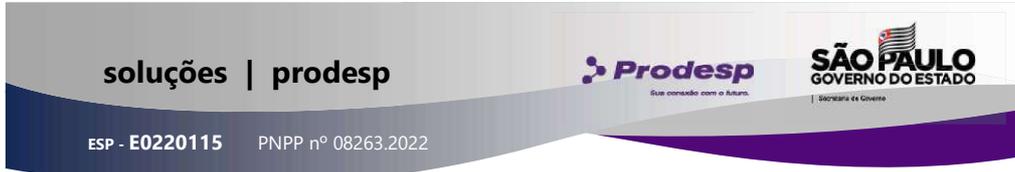
Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



Básico E3

E-mail 100GB
OneDrive 5TB
Planner
Teams
Office Online E3 e instalado

2.3.1. Atividades previstas

Fornecimento de endereço eletrônico - "url" para acesso à ferramenta por meio de navegador web.

Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos tutoriais).

Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações;

2.3.2. Características

- Integração e colaboração entre os times por meio do compartilhamento seguro de arquivos online e edição de arquivos e documentos ao mesmo tempo entre as equipes;
- Comunicação com recursos para mensagens de voz, chat online, vídeos conferências e gravação de reuniões em tempo real;
- Suporte técnico remoto do fabricante da ferramenta.

2.3.3. Funcionalidades

A solução disponibilizada apresenta funcionalidades de:

- **Office ProPlus (pacotes a partir da versão E3)**
 - Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams atualizados e instalados;
 - Seguro e em conformidade;
 - Compatível com o Windows 10, o Windows 8.1 e as duas versões mais recentes do macOS, todos idiomas incluídos.
- **Microsoft Teams**
 - Plataforma de comunicações unificadas que combina bate-papo persistente no local de trabalho, reuniões de vídeo, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos;
- **Onedrive**
 - Serviço de armazenamento em nuvem da Microsoft, onde é possível armazenar e hospedar qualquer arquivo, usando sua conta;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

5 - 10



CPTM/CAP/2022/31203A



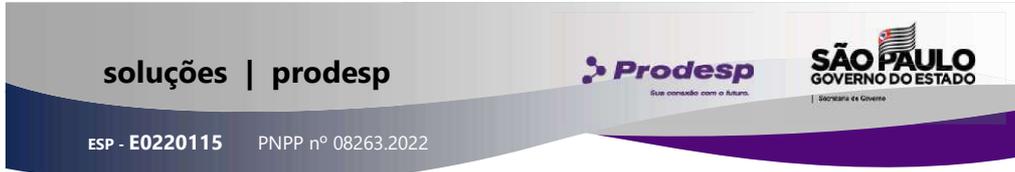
CPTMDC/2022/17483A



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento N°: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>

Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento N°: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>





- **Microsoft Planner**
 - Ferramenta de gestão, planejamento e organização de diferentes projetos de trabalho;
- **Microsoft Stream**
 - Plataforma de vídeo corporativo para que as pessoas da organização possam carregar, exibir e compartilhar vídeos com segurança. Permite o gerenciamento de quem vê o conteúdo de vídeo, determinando o nível de compartilhamento na organização.
 - armazenamento acumulativo de 0,5 GB por usuário licenciado.
- **Sharepoint Online**
 - Plataforma de aplicações Web, com utilização na criação de portais e intranets empresariais, gestão de conteúdo, gestão documental e criação de portais colaborativos, e publicação de aplicações web;
 - armazenamento acumulativo de 10 GB por usuário licenciado
- **Outlook**
 - Ferramenta de gerenciamento de e-mails que permite receber, editar e compartilhar documentos;
- **Microsoft Forms**
 - Criador de pesquisas on-line permite que os usuários criem pesquisas e questionários com marcação automática, podendo ser os dados exportados para o Excel.

2.3.4. Serviços de Gerenciamento - Básico

2.3.4.1. Atividades previstas

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

- Gerenciamento de contas de usuários;
 - Criação de contas;
 - Exclusão de Contas;
 - Alteração de dados;
 - Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail;
 - Alteração de nome;
 - Reset de senha;
 - Migração de domínio;
 - Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
 Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
 Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
 Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



- Criação de grupo;
- Exclusão de grupo;
- Alteração do nome do grupo;
- Alteração do Grupo;
- Demais atividades;
 - Relatório de Contas
 - Reportar SPAM;
 - Inclusão de acesso delegado;
 - Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante;
 - Gestão de demandas com fornecedor;
 - Tratamento de incidentes / Troubleshooting
 - Criação de domínio de e-mail.

Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pela CONTRATADA integralmente para ambientes com menos de 500 contas. Para ambientes com mais de 500 contas, os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATANTE ou CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada. Essa atribuição de gerenciamento poderá ser definida pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante a vigência do contrato e estará sujeita a avaliação técnica da CONTRATADA para efetivação dos privilégios administrativos, não implicando em descontos ou acréscimos nos preços estabelecidos.

2.3.5. Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

2.3.6. Pré-requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

- Acesso à internet.

2.3.7. Serviços fora do escopo

- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

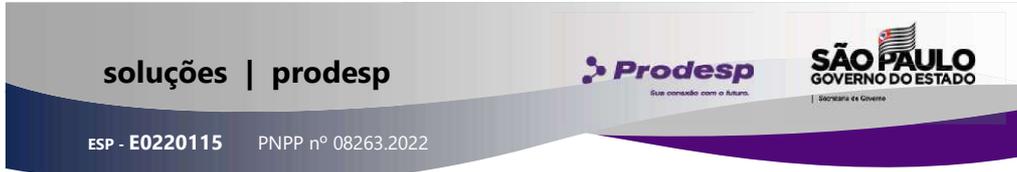
7 - 10



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;
- Treinamento presencial;
- Configuração do PABX para integração com o sistema de telefonia.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula "OBRIGAÇÕES DAS PARTES" do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.2. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.3. Participar juntamente com o pessoal da CONTRATANTE de reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação das atividades previstas nesta ESP;
- 4.1.4. Não repassar quaisquer das informações a quem quer que seja, sob nenhum título, senão sob a expressa ciência e anuência por escrito da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato entre as partes e após seu término, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Observar a Deliberação COETIC 1/2017;
- 4.2.2. Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem a integração dos técnicos das partes;
- 4.2.3. Designar a pessoa para exercer a função de Administrador do Contrato de prestação de serviços, elemento responsável pelo contato com a equipe da CONTRATADA;
- 4.2.4. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar o objeto desta ESP;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

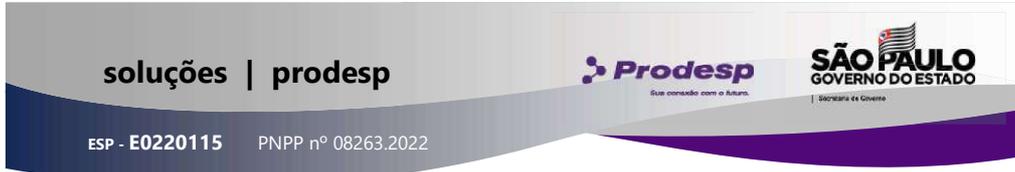
8 - 10



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



4.2.5. Verificar a execução do objeto contratado e a prestação dos serviços previstos e definidos nesta ESP. Para o acompanhamento financeiro serão utilizados os relatórios mensais de Acompanhamento de consumo.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 5.393.108,91 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e oito reais e noventa e um centavos)**, tendo como data base de referência o mês de **março/2022** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM TABELA DE PREÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QTD MESES	VALOR PREVISTO	
						ÚNICA	TOTAL
5.1. Consumo de Serviços em Nuvem Pública - USN	7.OUTROS	USN/ MES	351,72	R\$ 419,31	1	R\$ 147.479,71	R\$ 147.479,71
5.2. Gestão de Consumo em Nuvem	7.OUTROS	UNIDADE/ MES	12	R\$ 1.600,42	1	R\$ 19.205,04	R\$ 19.205,04
5.3. Plataforma como Serviço Pass Middleware	2.3.4.6.	UNIDADE	2.426.1366	R\$ 1.352,97	1	R\$ 3.282.490,04	R\$ 3.282.490,04
5.4. Serviço de Implantação	7.OUTROS	UNIDADE/ MES	12	R\$ 8.291,87	1	R\$ 99.502,44	R\$ 99.502,44
5.4. Plataforma de Colaboração e Produtividade - Básico						1.844.431,68	1.844.431,68
5.5.1. Básico F1	7.OUTROS	USUÁRIOS/ MES	51.000	R\$ 8,48	1	R\$ 432.480,00	R\$ 432.480,00
5.5.2. Básico E1	7.OUTROS	USUÁRIOS/ MES	12.000	R\$ 16,95	1	R\$ 203.400,00	R\$ 203.400,00
5.5.3. Básico E3	7.OUTROS	USUÁRIOS/ MES	18.816	R\$ 64,23	1	R\$ 1.208.551,68	R\$ 1.208.551,68
TOTAL						R\$ 5.393.108,91	R\$ 5.393.108,91

A aprovação dos serviços prestados (medição) pelo Gestor do Contrato ocorrerá em até 02(dois) dias úteis da execução dos serviços objeto do contrato. A CPTM comunicará a PROPDESP que poderá emitir as Notas Fiscais Eletrônicas e enviá-las por e-mail para CPTM.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

Cabe ressaltar, que os serviços/itens contratados nesta ESP serão pagos em uma única parcela.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento N°: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



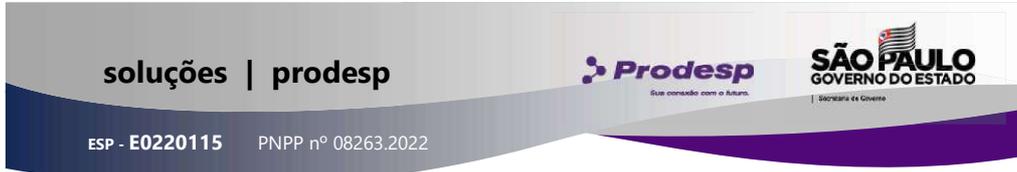
Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento N°: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>



CPTM/CAP202231203A



CPTMDCI202217483A



6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **90 (noventa)** dias após a data de sua emissão.

8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Selma Berezutchi Aftim

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - 2º Andar – Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra – SP.

Telefone : (011) 2845-6333

E-mail : saftim@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Silvia Helena Negrini Campanille

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra – SP.

Telefone : (11) 2845-6081

E-mail : snegrini@sp.gov.br

Nome : Yuri Borghetti da Silva

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – PD.6.5 – Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra - SP

Telefone : (11) 2845-6418

E-mail : yurisilva@sp.gov.br

De acordo

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Emissão: 11/03/2022



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

10 - 10



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDC/2022/17483A



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>

Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:01, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GFI - 06/05/2022 às 16:54:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:42:13, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:54:59 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:59:36.
Documento Nº: 41123640-3924 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41123640-3924>





ANEXO 4

CONTRATO Nº 015122305100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015122305100

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DO DIREITO DE USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT, NA MODALIDADE EAS - ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION.

ADVOGADO (S)/Nº OAB/e-mail: CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ / OAB Nº 182.311 / e-mail: caio.forjaz@cptm.sp.gov.br e MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA / OAB Nº 111.585 / e-mail: maria.sales@cptm.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

ÚLTIMA PÁGINA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015122305100 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:26, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GF1 - 06/05/2022 às 16:53:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:41:23, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:58:50 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:58:36.
Documento Nº: 41124226-980 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41124226-980>



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 955.679.681-91
Assinatura: _____

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58
Assinatura: _____

Nome: JOSÉ LUIZ BARCI NEVES
Cargo: Gerente de Tecnologia da Informação
CPF: 853.555.507-20
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CARLOS ANDRE DE MARIA DE ARRUDA
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 264.722.698-90
Assinatura: _____

Nome: SELMA BEREZUTCHI AFTIM
Cargo: Coordenadora de Negócios
CPF: 178.063.148-06
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58
Assinatura: _____

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDCI/2022/17487A



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:26, JOSE LUIZ BARCI NEVES - GERENTE / GFI - 06/05/2022 às 16:53:15, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 06/05/2022 às 17:41:23, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 09/05/2022 às 09:58:50 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 15:58:36.
Documento Nº: 41124226-980 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41124226-980>



ANEXO 3

CONTRATO Nº 015122305100

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, nós, Carlos Andre de Maria de Arruda e Selma Berezutchi Aftim, representantes da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP ("Empresa"), inscrita sob nº. 62.577.929/0001-35, na qualidade de Fornecedor, ou Prestador de Serviço, ou Parceiro da CPTM, neste ato declaramos estarmos cientes dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-nos a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades nossas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaramos que nós e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendemos que estamos proibidos de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaramos ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

CARLOS ANDRE DE MARIA DE ARRUDA
Diretor Presidente
andre.arruda@sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 264.722.698-90
RG nº 23.217.043-5

SELMA BEREZUTCHI AFTIM
Coordenadora de Negócios
saftim@sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 178.063.148-06
RG nº 26.242.435-6

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por HENRIQUE PALOMO DE SOUZA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DRJP - 06/05/2022 às 16:01:38.
Documento Nº: 41116819-612 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41116819-612>



CPTM/CAP/2022/31203A



CPTMDCI202217485A



Assinado com senha por CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - Presidente / PRE - 06/05/2022 às 16:49:47 e SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 10/05/2022 às 16:00:09.
Documento Nº: 41124381-2001 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41124381-2001>